

8

Lei nº 545 de 28 de Dezembro de 1.964

**Que autoriza o Executivo adquirir uma
maquina de escrever para uso da Câmara
Municipal.**

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

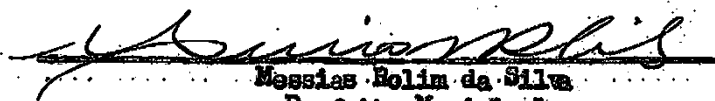
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele pre-
mulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Anchises
Arlindo Ferraz, uma máquina de escrever mar Remington, modelo -
DL-D-10-T, de fabricação nacional, com 190 espaços Paica, carro
de 20", para uso da Câmara Municipal, pela importância de
CR\$415.000,00(Quatrocentos e quinze mil cruzeiros).**

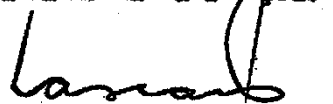
**Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de
CR\$415.000,00(quatrocentos e quinze mil cruzeiros), que será
sacado do excesso de arrecadação do presente exercício.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Piedade, em 28 de Dezembro de 1.964.


Messias Rolim da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretario Contador